



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### DESPACHO n.º 13/GAP/2025

FIXAÇÃO DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, AO ABRIGO DAS DISPOSIÇÕES COMBINADAS PREVISTAS, RESPETIVAMENTE, NOS N.ºS 2 E 3, DO ART. 58.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES.

#### I. Da Justificação

##### Considerando:

- As eleições autárquicas ocorridas a 12 de outubro do ano em curso;
- O quadro de competências previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a constituição, composição e organização dos órgãos das autarquias locais reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- A panóplia de atribuições e competências legalmente confiadas às autarquias locais em diversas áreas de intervenção municipal;
- Que os municípios vêm assumindo um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais;
- Por isso, que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo, aos titulares dos cargos políticos responsáveis pela sua orientação, um estudo permanente e continuado dos dossiers atinentes às diversas áreas de intervenção municipal, apresentando propostas de atuação e participando ativamente na definição estratégica dos objetivos a prosseguir em prol das populações locais;
- Que a assunção de tais competências e atribuições, integradoras do núcleo essencial do mandato autárquico confiado aos responsáveis políticos da Autarquia, exige, regra geral, a sua total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução política dos dossiers correlacionados com as diversas áreas de intervenção Municipal que estão sob a sua alçada ou responsabilidade;
- Que, em sede de reunião de Câmara realizada no dia 5/11/2025, o órgão executivo municipal deliberou autorizar, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, o regime de exercício de funções correspondentes a mais um



## MUNICÍPIO DE MURÇA

Vereador a tempo inteiro, alargando-se, por esta via excecional, o seu número total para 2 Vereadores a tempo inteiro;

- Que, nos termos do disposto no n.º 3, do retro citado artigo, compete ao Presidente da Câmara Municipal, escolher o Vereador ou Vereadores que irão exercer as funções a tempo inteiro.

### II - Da fixação e designação

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, no uso da minha competência, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações conjugado com os artigos n.º 2º, 6º, e 7º do Estatuto dos Eleitos Locais - Lei n.º 29/87, de 30 de junho e ulteriores alterações:

- Designo para o exercício de funções em regime de permanência e a tempo inteiro, no âmbito do regime excecional previsto no n.º 2, do artigo 58º, da lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, a senhora vereadora **Ana Cristina Pinto Martins;**

- O lugar/cargo, encargos, dotações, cabimentos e compromissos resultantes desta designação, está previsto no respetivo orçamento municipal para o corrente ano, nas correspondentes rubricas de despesa, correspondendo o número de compromisso de fundo disponível n.º 1012/2025;

- O presente despacho produz efeitos a partir do dia 6/11/2025, inclusive;

- Dê-se conhecimento deste meu despacho ao executivo municipal, devendo ainda proceder-se à divulgação pública do mesmo, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet e Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no art.º 56º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações

Murça, 6 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Mário Artur Lopes